

**CONTRATO N.º 0103/2025-FURBAN/VR**

Termo Aditivo de n.º 03 ao Contrato firmado em 02/12/2024 (Contrato n.º 0146/2024-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0063/2024-FURBAN/VR, que entre si fazem o **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA-ME**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.384.576/0001-49, com sede na rua D, n.º 424, condomínio B, Parque das Ilhas, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.211-035, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE LAMBERT DA CUNHA**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de habilitação n.º 01454684543, expedida pelo DENTRAN/RJ, e CPF/MF n.º 095.990.527-81, residente e domiciliado na Rua D, n.º 424, Parque das Ilhas, Volta Redonda/RJ, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 03** ao Contrato firmado em **02/12/2024 (CONTRATO N.º 0146/2024-FURBAN/VR)** relativo à execução da obra de **REFORMA GERAL DO BANHEIRO, LOCALIZADO NA AV. 02, S/N, BAIRRO JARDIM VILA RICA - VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0104/2024-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, suprimindo, acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos na planilha contratual e inserindo itens não previstos, para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Arqtº. fiscal às fls. 480 a 482 do Processo Administrativo n.º 0104/2024-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 501 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **FURBAN/VR** empenhou a favor da **CONTRATADA**, a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.04.122.1101.6555/3.4.4.9.0.51.00.00.1500, Nota de Empenho Aditiva n.º 000165, de 05 de junho de 2025, a importância de **R\$19.220,68** (dezenove mil duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **FURBAN/VR** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do FURBAN/VR, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$100,86** (cem reais e oitenta e seis centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0146/2024-FURBAN/VR anexo às fls. 354 a 367, Primeiro Termo de Apostilamento-FURBAN/VR anexo às fls. 378 a 379, Contrato n.º 0052/2025-FURBAN/VR Aditivo n.º 01 anexo às fls. 401 a 402 e Contrato n.º 0067/2025-FURBAN/VR Aditivo n.º 02 anexo às fls. 460/461 não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua assinatura, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 17 de junho de 2025.

CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: FELIPE LAMBERT DA CUNHA
Construmar Serviços LTDA ME
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1). Bruna de Oliveira Araújo
Matrícula 456160

2). Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matrícula 455245